



PORTARIA PROEPE 82/2023

ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, do Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica alterada a composição de membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão da Universidade São Francisco – USF, passando a ser:

1. Iara Lúcia Tescarollo – Coordenadora
2. Allan da Silva Coelho
3. Ana Paula de Freitas
4. André Cabral Sardim
5. Ariela Raissa Lima Costa
6. Carlos Roberto da Silveira
7. Cristiane Ferraz e Silva Suarez
8. Cristiano Pereira Moraes Garcia
9. Daisy Machado
10. Débora Reis Garcia
11. Evandro Moraes Peixoto
12. Fábio Andrijauskas
13. Felipe Cavalaro
14. Fernando Augusto de Lima Marson
15. Filipe Alves Coelho
16. Giovanna Barbarini Longato
17. Laira Lúcia Damasceno de Oliveira
18. Leonardo Henrique Dalcheco Messias
19. Livia Moura de Souza
20. Luis Fernando Crespo
21. Marcelo Lima Ribeiro



22. Márcia Aparecida Antônio
23. Márcia Aparecida Amador Mascia
24. Renata Bernardo
25. Renata Lima Moretto
26. Renato Franco de Camargo
27. Roberta Martins da Costa Bianchi
28. Rodrigo Dias Silveira
29. Thaís Manzano Parisotto
30. Vicente Idalberto Becerra Sablón
31. Vithor Rosa Franco

§ 1.º Os membros são representativos das diferentes Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), constituídos, em sua maioria, por pesquisadores com titulação de doutor e bolsistas de Produtividade em Pesquisa/ CNPq.

§ 2.º O mandato dos membros ora designados será de 2 anos, permitida a recondução, estando sujeito à abreviação ou renovação exclusiva pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2.º Compõem, igualmente, a Comissão:

- I. Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Coordenador do Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA;
- III. Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- IV. Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT;
- V. Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão;
- VI. Diretores de Câmpus.

Art. 3.º Compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão:

- I. discutir, planejar e propor ações qualificadas no âmbito do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt), visando aprimorar a formação de recursos humanos para pesquisa, conforme Resolução Normativa CNPq vigente;
- II. participar efetivamente dos processos internos de seleção, avaliação e acompanhamento do PICITExt;
- III. compor a comissão científica e participar da organização do evento integrado do PICITExt, realizado anualmente;
- IV. convidar o comitê externo, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa/ CNPq, para atuar na avaliação do PICITExt durante o evento de que trata o inciso II.



- Art. 4.** Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão:
- I. coordenar os processos internos do PICITExt;
 - II. realizar a gestão das quotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM/CNPq) e Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista/ USF;
 - III. promover, periodicamente, reuniões com o comitê do PICITExt;
 - IV. presidir o evento anual de que trata o inciso III do art. 3.º;
 - V. responder às solicitações dos órgãos de fomento referentes ao processo.

Art. 5.º O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão da Universidade São Francisco – USF deverá atender às atribuições constantes nesta portaria, além das que lhe forem designadas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6.º A presente designação submete-se *in totum* ao disposto nos arts. 450 e 468, § 1.º e § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria PROEPE 150/2022.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de março de 2023.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão